



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 349/2025

Sessão do dia 17/06/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDP, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDP procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 265/2025 - Auditor Relator: EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: PAULO MARCELO DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: 258, PARÁGRAFO 2º, INCISO II DO CBJD.

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão pela infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 286/2025 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: CLOVIS GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO

Fundamento Legal: 191, I

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em concreto pela infração ao art. 191, I do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 309/2025 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: SIMON PENUELA FERRO

Fundamento Legal: ART. 258, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: ART. 258-D, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-D do CBJD.

AUTOS Nº 325/2025 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: JEAN PIERRE BARBOSA NAZOREK - ATLETA - BID: 849883

Fundamento Legal: ART. 254-A, C/C § 1º, INCISO I, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 254-A do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 349/2025

AUTOS Nº 336/2025 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: KLEYSSON MARCELO DA SILVA

Fundamento Legal: 220-A

Decisão - Comissão: O feito foi convertido em diligência para que seja encaminhado Ofício ao Departamento de Arbitragem da FPF solicitando informações quanto ao efetivo cumprimento e encaminhamento das intimações encaminhadas aos Árbitros quando de suas intimações para comparecimento à este Tribunal como testemunhas.

AUTOS Nº 360/2025 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: JOAO SVOLENSKI COSTA - ATLETA - BID: 768206

Fundamento Legal: 250, §1º, I DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 250 do CBJD.

AUTOS Nº 474/2025 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

DENUNCIADO: LUIZ FABIANO DA SILVA SOUZA - ATLETA - BID: 774082

Fundamento Legal: 243-D

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 180 (cento e oitenta) dias de suspensão em concreto pela infração ao art. 243-D do CBJD.

DENUNCIADO: VINICIUS LESTSCHUKI - ATLETA - BID: 840773

Fundamento Legal: 243-D

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 180 (cento e oitenta) dias de suspensão em concreto pela infração ao art. 243-D do CBJD

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RAFAEL DOS SANTOS MOHR
SECRETARIA TJDP/PR